



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.596

Dispõe sobre a sanção aplicada a Casa Lar Mãe Social referente a prestação de contas dos anos de 2019 e 2020 em desacordo com a execução da parceria firmada no Termo de Colaboração/Termo Aditivo Aditivo nº 03/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal aplicar as sanções estabelecidas no art.73, § 1 da Lei 13.019/14 referente a irregularidades na prestação de contas dos Termos de colaboração, a fim de regularizar a situação das instituições; **considerando** o processo 5000209-41.2021.8.13.0637, solicitando recursos posteriormente as irregularidades na prestação de contas do ano 2019 e 2020, no qual a decisão foi em razão do município quanto a correção ou saneamento das irregularidades apuradas para recorrer ao repasse de recurso público; **considerando** que nos termos da Lei 13.019/14 (atualizada) art. 39 IV, em que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos e §2º da Lei 13.019/14, em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado que, a organização da sociedade civil abrigo institucional Nosso Lar, já cumpriu o período máximo de 2 anos de sanção administrativa de suspensão temporária da participação em chamamento público, e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública.

Art. 2º Fica regulamentado como plano compensatório de interesse público, o ressarcimento do dano ao erário relativo ao débito do valor de R\$ 93.431,86 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) atualizado monetariamente, via oferecimento de 03 vagas cada uma no valor de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais) de acordo com a tabela de valores da instituição, pelo período de 13 meses a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

PORTARIA Nº. 3.596
Folha 02

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo